



LEI Nº 1268/2021

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do Estudo da História do Município de Quipapá na parte diversificada do currículo Escolar nas Unidades Escolares da Rede Pública e Privada de Ensino no âmbito da Cidade de Quipapá - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, valendo-se das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 26 da Lei de Diretrizes de Base de Educação Nacional, torna de obrigatoriedade em todas as Instituições Escolares Municipais e Privadas.

Art. 2º É de obrigatoriedade em todas as Unidades Escolares da Rede Pública e Privada de Ensino no Âmbito da Cidade de Quipapá — PE, implantar no currículo escolar matéria de conhecimento que leva o aprendizado ao aluno a importância da riqueza histórica e das tradições culturais do nosso município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).


Alvaro Porto de Barros Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE
CPF: 093.178.444-13

